



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - http://www.juina.mt.leg.br - assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

ÓTICOLO GERAL - 1263/2025 - Horário: 10:54
ta: 31/07/2025 - IND 250/2025
Legislativo - IND 250/2025

ara Municipal de Juína - M

Discussão e votação única em: 19/08/2025

Aprovada por unanimidade

Aprovada por x votos.

Rejeitada por x votos.

Abstenções _____ votos.

Assinatura do (a) presidente

Indicação

Requerimento

Moção

Projeto Decreto Legislativo

Projeto Resolução

N.º 250/2025

AUTORIA: vereador Carlito Pereira da Rocha e Fabiano Aurélio Ribeiro

Indicam à Sua Excelência Paulo Augusto Veronese, Prefeito, com cópia ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, Valdoir Antônio Pezzini e a Secretaria Municipal de Saúde, Marcela Américo a necessidade e oportunidade de agilizar a elaboração e implementação do Plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, visando corrigir distorções na aplicação da EC nº 120/2022 e da Lei nº 11.350/2006.

Os vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 125 do RICM, vem, respeitosamente, INDICAR à Sua Excelência Paulo Augusto Veronese, Prefeito, com cópia ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, Valdoir Antônio Pezzini e a Secretaria Municipal de Saúde, Marcela Américo, a necessidade, oportunidade e conveniência do atendimento desta proposição.

JUSTIFICATIVA

O parecer do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT) sobre o Plano de Carreira dos Agentes de Saúde e de Combate às Endemias visa uniformizar a interpretação da legislação que regulamenta a carreira desses profissionais, incluindo vínculo, remuneração e pagamento de insalubridade. O objetivo é corrigir falhas na aplicação da Emenda Constitucional 120/2022 e da Lei 11.350/16. A respeito da construção da Unidade Básica de Saúde Central de Juína (UBS), Porte II, a unidade se encontra em Ação Preparatória, o que significa que o recurso não se encontra no município e que necessita superar alguns requisitos, são eles:

Principais pontos do parecer:

- **Unificação da interpretação:** O TCE-MT estabeleceu um entendimento único para todos os 142 municípios do estado sobre a regulamentação das atividades dos agentes.
- **Vínculo, remuneração e insalubridade:** O parecer aborda a forma como a remuneração e o adicional de insalubridade devem ser pagos, buscando garantir direitos e benefícios previstos em lei.
- **Adicional de insalubridade:** O parecer do TCE-MT determina que o adicional de insalubridade seja pago em percentual mínimo de 10%, calculado sobre o salário base, não inferior a dois salários mínimos, até que a atividade seja incluída nos quadros aprovados pelo Ministério do Trabalho.
- **Lei municipal:** Os municípios devem regulamentar o valor do adicional de insalubridade por meio de lei específica, em até 150 dias, após a emissão de laudo técnico.
- **Segurança jurídica:** O parecer visa dar segurança jurídica aos municípios para que possam implementar as medidas necessárias, seguindo as orientações do TCE-MT.
- **Tramitação:** O projeto de lei que regulamenta a carreira dos agentes de saúde e endemias, com base no parecer do TCE-MT, foi aprovado inicialmente na Assembleia Legislativa de Mato Grosso (ALMT).



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

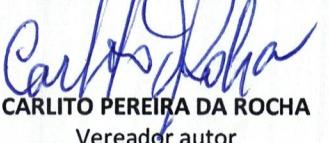
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

O projeto seguirá para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) e depois para a segunda votação no Plenário da ALMT.

Após a aprovação, o projeto será encaminhado para sanção governamental.

- **Importância do parecer:** O parecer do TCE-MT é importante para garantir que os agentes de saúde e de combate às endemias recebam seus direitos e benefícios de forma justa e transparente, além de padronizar a atuação dos municípios em relação a esses profissionais.

Sala das sessões, Plenário Henrique Simionatto, 30 de julho de 2025.



CARLITO PEREIRA DA ROCHA
Vereador autor

PROTOCOLO GERAL 1263/2025
Data: 31/07/2025 - Horário: 10:54
Legislativo - IND 250/2025

